



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 204, DE 2023

Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte (CISTRI), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte (CISTRI), em atendimento à Lei Federal n.º 11.107, de 6 abril de 2005 e ao Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As alterações ratificadas por esta Lei foram aprovadas em assembleia geral do CISTRI, conforme documentação anexa a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente

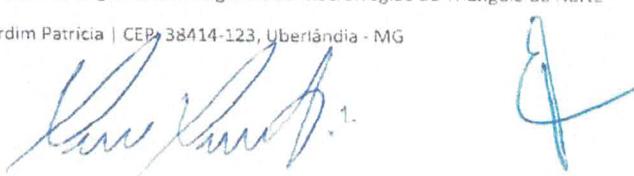

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

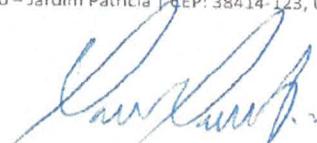
ATA DA 38^ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO AUDITÓRIO DA 9^ª RISP, SITUADA NA AV. DOS EUCALIPTOS, Nº 800, NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA, UBERLÂNDIA - MG, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO E CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TRATAREM DOS SEGUINtes ASSUNTOS EM PAUTA: ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO E DO ESTATUTO PARA MUDANÇA DE FINALIDADE DO CISTRI SAMU 192. ÀS 9H:30MIN REALIZOU-SE A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PORÉM SEM O QUÓRUM MÍNIMO EXIGIDO NA ALÍNEA B DO ÍTEM 5 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO. ÀS 10:00MIN REALIZOU-SE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO E AINDA NÃO HAVIA O QUORUM MÍNIMO NECESSÁRIO. EM RAZÃO DISSO, O PRESIDENTE DO CITRI SOLICITOU QUE ENTRASSE EM CONTATO COM O SECRETÁRIOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS FALTANTES, CONVIDANDO-OS A PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA POR VIDEOCONFERÊNCIA, POIS O CANCELAMENTO DA REUNIÃO ATRASARIA TODO O CRONOGRAMA DO CISTRI. OS MUNICÍPIOS DE ITUIUTABA, CENTRALINA, GRUPIARA E PRATA SE DISPONIBILIZARAM A PARTICIPAREM REMOTAMENTE. APÓS A CONEXÃO ESTABELECIDA ATRAVÉS DO LINK QUE FORA COMPARTILHADO, QUAL SEJA: <https://meet.google.com/kkr-tmhs-wgu>, INICIOU-SE A REUNIÃO COM O QUORUM MÍNIMO NECESSÁRIO, ESTANDO PRESENTES REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI, ARAPORÃ, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, MONTE ALEGRE DE MINAS, SANTA VITÓRIA, TUPACIGUARA, COROMANDEL, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, INDIANÓPOLIS, E REMOTAMENTE ITUIUTABA, CENTRALINA, GRUPIARA E PRATA. O PRESIDENTE DO CISTRI, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E PELA ORDEM, CONCEDEU A PALAVRA AO ASSESSOR JURÍDICO, DR. MARCOS TADEU QUIRINO FILHO PARA FINS DE APRESENTAR A PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI NO QUE TANGE A ALTERAÇÃO DO ITEM 1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA E O ITEM 1 DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO. EM SEQUENCIA FOI APRESENTADA TAMBÉM A PROPOSTA DE SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. O ASSESSOR JURÍDICO APRESENTOU AS DUAS PROPOSTAS EM RETROPROJETOR E EXPLICOU A DIFERENÇA ENTRE O CONTRATO DE CONSÓRCIO E ESTATUTO, EXPLICANDO TAMBÉM PORQUE A ALTERAÇÃO TERIA QUE SER NOS DOIS DIPLOMAS NORMATIVOS. FOI EXPLANADO QUE, AS ALTERAÇÕES TEM

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG



COMO FUNÇÃO SOMENTE POSSIBILITAR QUE O CISTRI POSSA LEGALMENTE FAZER A GESTÃO DE SERVIÇOS EM OUTRAS ÁREAS DE SAÚDE, TAIS COMO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO MINORAR OS VAZIOS ASSISTENCIAIS DE LEITOS CONVENCIONAIS E DE UTI NA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO TRIÂNGULO DO NORTE. EXPLICOU AINDA QUE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO NÃO IMPLICARÁ DE IMEDIATO NA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, POIS A IMPLANTAÇÃO DEPENDENTE DE VÁRIAS ETAPAS, ENTRE ELAS O ESTUDO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECÍFICOS. PASSADA PARA A FASE DE DISCUSSÃO, SURGIRAM DÚVIDAS QUANTO A QUESTÃO DA NECESSIDADE E VIABILIDADE A MUDANÇA DE FUNÇÃO DO CISTRI. DADA A PALAVRA À PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, SR.ª RENATA CRISTINA, TENDO ESCLARECIDO QUE O SERVIÇO DE GESTÃO DE SAÚDE PROPOSTO NA ALTERAÇÃO JÁ É FEITO PELO CONSÓRCIO CISTM, E POR ISSO, ELA NÃO ESTÁ CONVENCIDA DA LEGALIDADE QUANTO AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ PODER CONTRATAR OS MESMOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM DOIS CONSÓRCIOS DISTINTOS (CISTRI e CISTM). PORTANTO SERIA DESNECESSÁRIO TER ESSE SERVIÇO PELO CISTRI. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, SENHOR RENATO CARVALHO, PEDIU A PALAVRA E PONDEROU SOBRE A NECESSIDADE DE CANALIZAR OS ESFORÇOS E A GESTÃO DA SAÚDE NA REGIÃO, PARA FINS DE OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. EXPLICOU AINDA QUE TER DOIS CONSÓRCIOS DISPONIBILIZANDO O MESMO SERVIÇO SERÁ MAIS BENÉFICO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE PODERÃO TER OPÇÃO DE ESCOLHA. FOI DITO AINDA, QUE EM REUNIÃO ANTERIOR, A ASSEMBLEIA GERAL APROVOU ANALISAR A PROPOSTA DO HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA, E QUE A DECISÃO NEGANDO A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E CONTRATO DE CONSÓRCIO SERIA CONTRÁRIO AO DECIDIDO EM REUNIÃO ANTERIOR. O ASSESSOR JURÍDICO DO CISTRI COMPLEMENTOU QUE QUANDO FOR IMPLANTAR O SERVIÇO AINDA DEVERÁ SER REALIZADO O ESTUDO DE VIABILIDADE. AO FINAL, O ASSESSOR JURÍDICO DO CISTRI ORIENTOU A TODOS OS PRESENTES QUE, APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA DESTA ASSEMBLEIA, OS MESMOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS PROJETOS DE LEI ÀS SUAS RESPECTIVAS CÂMARAS MUNICIPAIS PARA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E ESTATUTÁRIA DO CISTRI. O PRESIDENTE DO CISTRI, CLEIDIMAR ZANOTTO PERGUNTOU A TODOS PRESENTES SE HAVIA AINDA EXISTIA ALGUMA DÚVIDA E SE ALGUÉM ERA CONTRA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E CONTRATO DE CONSÓRCIO, SENDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO POR NENHUM DOS PARTICIPANTES, TANTO PRESENCIAL, QUANTO OS QUE PARTICIPAVAM DE FORMA ON LINE. O PRESIDENTE, ENTÃO, INICIOU A FASE DE VOTAÇÃO E, AO FINAL, FORAM APROVADOS POR UNÂMIDADE, A **PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO E A PROPOSTA DE SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAREDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, VAI POR TODOS OS

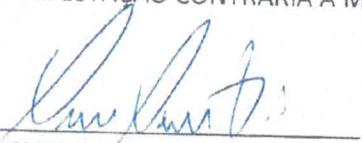




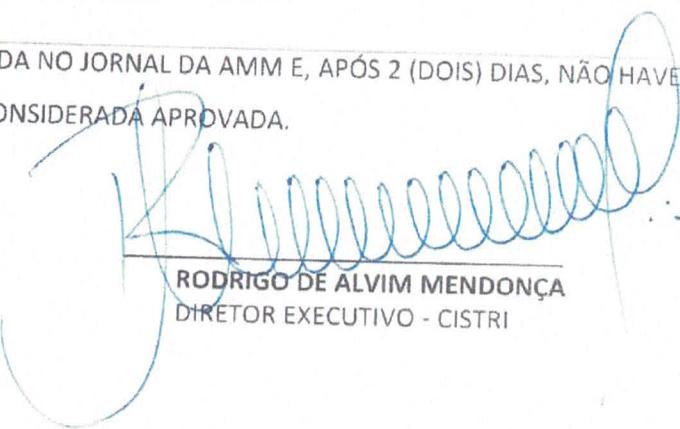
**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

PRESENTES ASSINADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO
MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.



CLEIDIMÁR ZANOTTO
PRESIDENTE - CISTRI



RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
DIRETOR EXECUTIVO - CISTRI

**PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DAREDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**

*Altera o item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona
do Contrato.*

A ASSEMBLEIA GERAL aprova e altera:

Cláusula Primeira. O item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do contrato passam a vigorar com a seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO

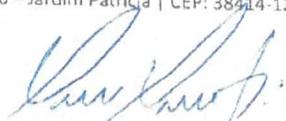
1) O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, constituído pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Irai de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede na Av. dos Eucaliptos, nº. 800 – Jardim Patrícia, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG e com foro na Comarca deste Município, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Contrato de Consórcio Público subscrito pelos seus consorciados e por este Estatuto, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, Macrorregião do Triângulo do Norte e no serviços assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1) Fica o CISTRI autorizado a gerir os serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte, e os serviços assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade observadas as normas vigentes.

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG



Art. 2º Esta alteração entra em vigor a partir de sua publicação e da sua retificação por lei de todos os entes consorciados.

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2023.



CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Conselho Diretor
Prefeito do Município de Capinópolis-MG

**PROPOSTA DE SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**

Altera o art. 1º do Estatuto.

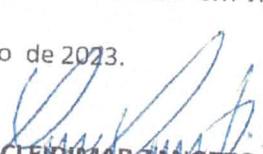
A ASSEMBLEIA GERAL aprova e altera:

Art. 1º. O artigo 1º do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, constituído pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede na Av. dos Eucaliptos, nº. 800 – Jardim Patrícia, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG e com foro na Comarca deste Município, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Contrato de Consórcio Público subscrito pelos seus consorciados e por este Estatuto, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte e no serviços assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade;

Art. 2º Esta alteração entra em vigor a partir da sua publicação e após o item 1 da cláusula nona do Contrato de Consórcio entrar em vigor.

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2023.


CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Conselho Diretor
Prefeito do Município de Capinópolis-MG



**DA
JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de alteração do estatuto tem como objetivo viabilizar a gestão de serviços em outras áreas da saúde, tais como na atenção hospitalar, de média e alta complexidade, visando minorar os vazios assistenciais de leitos convencionais e de UTI na Macrorregião de Saúde do Triângulo do Norte.

Atualmente, a Macrorregião de Saúde do Triângulo do Norte, conta com um déficit de leitos convencionais e leitos de UTI Adulto, situação que agrava consideravelmente a regulação SAMU 192.

Há, ainda, considerável demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos de seus municípios consorciados, de média e alta complexidade que, em razão do decurso do tempo, têm-se tornado, em muitos casos, demandas agudizadas com o emprego da regulação SAMU 192.

Face ao exposto, dadas as justificativas para as alterações, submeto a proposta de nova redação ao item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do Contrato à decisão da Ilustríssima Assembleia Geral,

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2023.



**CLEIDIMAR
ZANOTTO**

Presidente do Conselho
Diretor Prefeito do Município
de Capinópolis-MG



Minas Gerais, 23 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3586

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário – Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário – Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureiro - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP

EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 016/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **MOPE REAL MOTORES LTDA**. Processo nº 016/2023 - Edital nº 013/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: **constitui o objeto do presente pregão presencial, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de retífica, recuperação de motores diesel e bomba injetora da frota de veículos da linha pesada da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.** Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Data: 21.08.2023.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

TON PEREIRA GOULART
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:B1613E92

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CÍRCITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2023

DISPENSA DE Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo em epígrafe, modalidade Dispensa, RATIFICA o resultado apurado, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo que serão utilizados para a coleta de análises pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), tendo restado vencedora a empresa Celina Moreira de Freitas - ME – CNPJ

00.592.198/0001-40, nos lotes 01;02 e 15, com o valor total de R\$ 889,45 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Caxambu, 11 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Juçelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE7216A2

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023, Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Aquisição de Lanches, para os servidores dos municípios associados, nos cursos ministrados pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - Ardoce. A abertura será dia 11/09/2023 às 13:00 horas, na sede da Ardoce, localizada a Rua Quatorze, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 25 de agosto à 08 de setembro de 2023, das 08:00 às 13:00 horas. Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com –

WEMERSON EUZÉBIO FARIAS PASSOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:434912A8

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI.

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E Vinte E Três, às Nove Horas e Trinta Minutos, no Auditório da 9ª RISP, situada na Av. dos Eucaliptos, nº 800, no Bairro Jardim Patrícia, UBERLÂNDIA - MG, reunir-se os prefeitos e prefeitas dos Municípios consorciados, secretários e secretárias Municipais de Saúde, e demais convidados, conforme lista de presença para, no uso de suas atribuições previstas no estatuto e conforme Edital de convocação para tratarem dos seguintes assuntos em pauta: ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO E DO ESTATUTO PARA MUDANÇA DE FINALIDADE DO CISTRI SAMU 192. Às 9H:30MIN realizou-se a PRIMEIRA

CONVOCAÇÃO PORÉM SEM O QUÓRUM MÍNIMO EXIGIDO NA ALÍNEA B DO ÍTEM 5 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO. ÀS 10:00MIN REALIZOU-SE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO E AINDA NÃO HAVIA O QUORUM MÍNIMO NECESSÁRIO. EM RAZÃO DISSO, O PRESIDENTE DO CISTRI SOLICITOU QUE ENTRASSE EM CONTATO COM O SECRETÁRIOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS FALTANTES, CONVIDANDO-OS A PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA POR VIDEOCONFERÊNCIA, POIS O CANCELAMENTO DA REUNIÃO ATRASARIA TODO O CRONOGRAMA DO CISTRI. OS MUNICÍPIOS DE ITUIUTABA, CENTRALINA, GRUPIARA E PRATA SE DISPONIBILIZARAM A PARTICIPAREM REMOTAMENTE. APÓS A CONEXÃO ESTABELECIDA ATRAVÉS DO LINK QUE FORA COMPARTILHADO, QUAL SEJA: <https://meet.google.com/kkr-tmhs-wgu>, INICIOU-SE A REUNIÃO COM O QUORUM MÍNIMO NECESSÁRIO, ESTENDO PRESENTES REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI, ARAPORÃ, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, MONTE ALEGRE DE MINAS, SANTA VITÓRIA, TUPACIGUARA, COROMANDEL, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, INDIANÓPOLIS, E REMOTAMENTE ITUIUTABA, CENTRALINA, GRUPIARA E PRATA. O PRESIDENTE DO CISTRI, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E PELA ORDEM, NCEDEU A PALAVRA AO ASSESSOR JURÍDICO, DR. MARCOS TADEU QUIRINO FILHO PARA FINS DE APRESENTAR A PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI NO QUE TANGE A ALTERAÇÃO DO ITEM 1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA E O ITEM 1 DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO. EM SEQUENCIA FOI APRESENTADA TAMBÉM A PROPOSTA DE SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. O ASSESSOR JURÍDICO APRESENTOU AS DUAS PROPOSTAS EM RETROPROJETOR E EXPLICOU A DIFERENÇA ENTRE O CONTRATO DE CONSÓRCIO E ESTATUTO, EXPLICANDO TAMBÉM PORQUE A ALTERAÇÃO TERIA QUE SER NOS DOIS DIPLOMAS NORMATIVOS. FOI EXPLANADO QUE, AS ALTERAÇÕES TEM COMO FUNÇÃO SOMENTE POSSIBILITAR QUE O CISTRI POSSA LEGALMENTE FAZER A GESTÃO DE SERVIÇOS EM OUTRAS ÁREAS DE SAÚDE, TAIS COMO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO MINORAR OS VAZIOS ASSISTENCIAIS DE LEITOS CONVENCIONAIS E DE UTI NA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO TRIÂNGULO DO NORTE. EXPLICOU AINDA QUE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO NÃO IMPLICARÁ DE IMEDIATO NA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, POIS A IMPLANTAÇÃO DEPENDENTE DE VÁRIAS ETAPAS, ENTRE ELAS O ESTUDO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECÍFICOS. PASSADA PARA A FASE DE DISCUSSÃO, SURGIRAM DÚVIDAS QUANTO A QUESTÃO DA NECESSIDADE E VIABILIDADE A MUDANÇA DE FUNÇÃO DO CISTRI. DADA A PALAVRA À PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, SR.^a RENATA CRISTINA, TENDO ESCLARECIDO QUE O SERVIÇO DE GESTÃO DE SAÚDE PROPOSTO NA ALTERAÇÃO JÁ É FEITO PELO CONSÓRCIO CISTM, E POR ISSO, ELA NÃO ESTÁ CONVENCIDA DA LEGALIDADE QUANTO AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ PODER CONTRATAR OS MESMOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM DOIS CONSÓRCIOS DISTINTOS (CISTRI e CISTM). PORTANTO SERIA DESNECESSÁRIO TER ESSE SERVIÇO PELO CISTRI. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, SENHOR RENATO CARVALHO, PEDIU A PALAVRA E PONDEROU SOBRE A NECESSIDADE DE CANALIZAR OS ESFORÇOS E A GESTÃO DA SAÚDE NA REGIÃO, PARA FINS DE OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. EXPLICOU AINDA QUE TER DOIS

CONSÓRCIOS DISPONIBILIZANDO O MESMO SERVIÇO SERÁ MAIS BENÉFICO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE PODERÃO TER OPÇÃO DE ESCOLHA. FOI DITO AINDA, QUE EM REUNIÃO ANTERIOR, A ASSEMBLEIA GERAL APROVOU ANALISAR A PROPOSTA DO HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA, E QUE A DECISÃO NEGANDO A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E CONTRATO DE CONSÓRCIO SERIA CONTRÁRIO AO DECIDIDO EM REUNIÃO ANTERIOR. O ASSESSOR JURÍDICO DO CISTRI COMPLEMENTOU QUE QUANDO FOR IMPLANTAR O SERVIÇO AINDA DEVERÁ SER REALIZADO O ESTUDO DE VIABILIDADE. AO FINAL, O ASSESSOR JURÍDICO DO CISTRI ORIENTOU A TODOS OS PRESENTES QUE, APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA DESTA ASSEMBLEIA, OS MESMOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS PROJETOS DE LEI ÀS SUAS RESPECTIVAS CÂMARAS MUNICIPAIS PARA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E ESTATUTÁRIA DO CISTRI. O PRESIDENTE DO CISTRI, CLEIDIMAR ZANOTTO PERGUNTOU A TODOS PRESENTES SE HAVIA AINDA EXISTIA ALGUMA DÚVIDA E SE ALGUÉM ERA CONTRA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E CONTRATO DE CONSÓRCIO, SENDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO POR NENHUM DOS PARTICIPANTES, TANTO PRESENCIAL, QUANTO OS QUE PARTICIPAVAM DE FORMA ON LINE. O PRESIDENTE, ENTÃO, INICIOU A FASE DE VOTAÇÃO E, AO FINAL, FORAM APROVADOS POR UNÂMIDADE, A PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO E A PROPOSTA DE SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, VAI POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente – CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo – CISTRI

PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

Altera o item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do Contrato.

A ASSEMBLEIA GERAL aprova e altera:

Cláusula Primeira. O item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do contrato passam a vigorar com a seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO

1) O Consórcio Públco Intermunicipal de Saude da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, constituído pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede na Av. dos Eucaliptos, nº. 800 – Jardim Patrícia, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG e com foro na Comarca deste Município, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo

Contrato de Consórcio Público subscrito pelos seus consorciados e por este Estatuto, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte e no serviços assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1) Fica o CISTRI autorizado a gerir os serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte, e os serviços assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade observadas as normas vigentes.

Art. 2º Esta alteração entra em vigor a partir de sua publicação e da sua retificação por lei de todos os entes consorciados.

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do Conselho Diretor Prefeito do Município de Capinópolis-MG

PROPOSTA DE SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

Altera o art. 1º do Estatuto.

A ASSEMBLEIA GERAL aprova e altera:

Art. 1º O artigo 1º do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, constituído pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Irai de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede na Av. dos Eucaliptos, nº. 800 – Jardim Patrícia, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG e com fórum na Comarca deste Município, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Contrato de Consórcio Público subscrito pelos seus consorciados e por este Estatuto, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte e no serviços assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade;

Art. 2º Esta alteração entra em vigor a partir da sua publicação e após o item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do Contrato de Consórcio entrar em vigor.

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do Conselho Diretor Prefeito do Município de Capinópolis-MG

DA JUSTIFICATIVA

O presente projeto de alteração do estatuto tem como objetivo viabilizar a gestão de serviços em outras áreas da saúde, tais como na atenção hospitalar, de média e alta complexidade, visando minorar os vazios assistenciais de leitos convencionais e de UTI na Macrorregião de Saúde do Triângulo do Norte.

Atualmente, a Macrorregião de Saúde do Triângulo do Norte, conta com um déficit de leitos convencionais e leitos de UTI Adulto, situação que agrava consideravelmente a regulação SAMU 192.

Há, ainda, considerável demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos de seus municípios consorciados, de média e alta complexidade que, em razão do decurso do tempo, têm-se tornado, em muitos casos, demandas agudizadas com o emprego da regulação SAMU 192.

Face ao exposto, dadas as justificativas para as alterações, submeto a proposta de nova redação ao item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do Contrato à decisão da Ilustríssima Assembleia Geral,

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do Conselho Diretor Prefeito do Município de Capinópolis-MG

Publicado por:

Elisandra Rosa Dias

Código Identificador:A167F3CA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CISTRI - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 - UNIODONTO

CISTRI - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 - UNIODONTO
Convênio nº 01/2023. Extrato do Convênio de concessão de planos odontológicos aos colaboradores do CISTRI, mediante consignação em folha de pagamento, que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00 e a empresa: UNIODONTO REGIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA - CNPJ: 26.185.199/0001-63. Objeto: Adesão dos funcionários ativos do CISTRI, aos planos de tratamentos odontológicos comercializados pela Uniodonto, através da subscrição das respectivas propostas de ingresso. Vigência: 17/07/2023 a 31/12/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,

Presidente.

Publicado por:

Elisandra Rosa Dias

Código Identificador:C8DFA2DA

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 49/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 49/2023, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02 de agosto de 2023, com o código identificador: 6DFF33D1. **ONDE SE LÊ:** Valor do contrato R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **LEIA-SE:** Valor do contrato: R\$17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais). As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/liticacoes-2023/>.

Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

- Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:53D073F9

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 280/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS) passando o